

SGD: 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de refeições (restaurante), com serviços de “A La Carte”, “Self - Service” e “Marmitex”, visando atender às necessidades da Secretaria da Cultura, com prestação de serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS				
Item	Discriminação do objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Refeições, com serviços “A La Carte”, inclui-se serviços inerentes a restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material.	150	R\$ 211.25	R\$ 31,687,50

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863





2	Refeições prontas, com serviços “Self - Service”, inclui-se serviços inerentes à restaurante completo, com fornecimento e todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material.	250	R\$ 62,79	R\$ 15.679,50
3	Refeições prontas “Marmitex”, Peso mínimo: 700g, Cardápio: mínimo dois carboidratos, carnes, verduras, legumes e saladas; Requisitos: Acondicionada em embalagem térmica.	800	R\$15,65	R\$ 12.800,00
Valor total				R\$ 59.873,66



2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

Descrição dos serviços à serem prestados.

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO	
ITEM	Saladas: ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais folhados tais como: acelga, agrião, rúcula, alface e outros; ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais crus não folhosos, tais como: pimentão, nabo, rabanete, tomate e outros; ✓ No mínimo, 3 tipos de vegetais cozidos, tais como: beterraba, cenoura, chuchu e outros; ✓ No mínimo, 2 tipos de saladas compostas, mais de dois componentes com ou sem maionese ou outro molho especial; ✓ No mínimo, maionese ou salpicão. 1 ACOMPANHAMENTOS QUENTES: ✓ Arroz branco; ✓ Arroz cuxá; ✓ Arroz composto, por exemplo: legumes, à grega, galinhada, baião de dois, arroz com brócolis, arroz biro-biro e outros; ✓ Arroz Integral; ✓ Feijão preto simples; ✓ Feijão carioca simples. ✓ PRATOS PROTÉICOS PRINCIPAIS: ✓ No mínimo, 1 opção de carne vermelha de 1ª, por exemplo: alcatra, picanha, contrafilé, maminha e outros;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



- ✓ No mínimo, 1 opção de carne de sol de 1ª : alcatra, filé e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de pescados (de boa qualidade), por exemplo: merluza, pescada amarela, dourada, tucunaré, piroasca, salmão, camarão e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne de aves, por exemplo: frango, pato, galinha caipira;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne suína, por exemplo: lombo, picanha, pernil, carré, costela e outros;
- ✓ Feijoada completa;
- ✓ No mínimo, 1 opção de proteína da categoria ovo-lacto-vegetariano, por exemplo: Glúten à parmegiana, almôndega de soja, grão-de-bico, lentilha, empadão de soja, nhoque de ricota ou molho de queijo, e outros.

GUARNIÇÕES:

- ✓ No mínimo, 1 opção de vegetal cozinho ou refogado, como: alcaparra, champignon, e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de banana à milanesa ou banana sauté,
- ✓ No mínimo, 1 opção de batata sauté ou batata ao murro;
- ✓ No mínimo, 1 opção de purês, suflês, guichês.
- ✓ No mínimo, 1 legumes à parmegiana ou gratinados;
- ✓ No mínimo, 1 opção a base de tortas, empadões e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de Massas, tais como: lasanha, talharim, espaguete, ravióli, carbonara, e outros.

MOLHOS:

- ✓ À base de vinagrete – Campanha, Francês, Italiano, Inglês e outros;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



- ✓ À base de maionese – Rosé, Tártaro, com iogurte, mostarda, limão e outros.

BEBIDAS:

- ✓ Água mineral à vontade (com gás e sem gás);
- ✓ Refrigerante à vontade (tradicional ou zero açúcar);
- ✓ Suco natural da poupa à vontade: Laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, goiaba, morango, e outros.

SOBREMESAS:

- ✓ Pudim de leite;
- ✓ Mousse (cupuaçu, maracujá, e outros);
- ✓ Petit Gateau.

MATERIAIS ACESSÓRIOS:

Deverão estar inclusos todos os materiais necessários, tais como:

- ✓ Organização do ambiente;
- ✓ Mesas, Cadeiras e Toalhas;
- ✓ Copos e jarras de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água;
- ✓ Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca);
- ✓ Talheres de aço inox;
- ✓ Guardanapos descartáveis de primeira qualidade;
- ✓ Guardanapos de tecido de primeira qualidade;
- ✓ Cadeiras para suportar até 180 Kg e almofadas com espuma;

Todo o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado tais como: garçom, maître, recepcionistas e outros.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



ITEM	Saladas: ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais folhados tais como: acelga, agrião, rúcula, alface e outros; ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais crus não folhosos, tais como: pimentão, nabo, rabanete, tomate e outros; ✓ No mínimo, 3 tipos de vegetais cozidos, tais como: beterraba, cenoura, chuchu e outros; 2 ✓ No mínimo, 2 tipos de saladas compostas, mais de dois componentes com ou sem maionese ou outro molho especial; ✓ No mínimo, maionese ou salpicão. ACOMPANHAMENTOS QUENTES: ✓ Arroz branco; ✓ Arroz cuxá; ✓ Arroz composto, por exemplo: legumes, à grega, galinhada, baião de dois, arroz com brócolis, arroz biro-biro e outros; ✓ Arroz Integral; ✓ Feijão preto simples; ✓ Feijão carioca simples. PRATOS PROTÉICOS PRINCIPAIS: ✓ No mínimo, 1 opção de carne vermelha de 1ª, por exemplo: alcatra, picanha, contrafilé, maminha e outros; ✓ No mínimo, 1 opção de carne de sol de 1ª: alcatra, filé e outros; ✓ No mínimo, 1 opção de pescados (de boa qualidade), por exemplo: merluza, pescada amarela, dourada, tucunaré, piroasca, salmão,
------	---

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



camarão e outros;

- ✓ No mínimo, 1 opção de carne de aves, por exemplo: frango, pato, galinha caipira;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne suína, por exemplo: lombo, picanha, pernil, carré, costela e outros;
- ✓ Feijoada completa;
- ✓ No mínimo, 1 opção de proteína da categoria ovo-lacto-vegetariano, por exemplo: Glúten à parmegiana, almôndega de soja, grão-de-bico, lentilha, empadão de soja, nhoque de ricota ou molho de queijo, e outros.

GUARNIÇÕES:

- ✓ No mínimo, 1 opção de vegetal cozinho ou refogado, como: alcaparra, champignon, e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de banana à milanesa ou banana sauté,
- ✓ No mínimo, 1 opção de batata sauté ou batata ao murro;
- ✓ No mínimo, 1 opção de purês, suflês, guichês.
- ✓ No mínimo, 1 legumes à parmegiana ou gratinados;
- ✓ No mínimo, 1 opção a base de tortas, empadões e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de Massas, tais como: lasanha, talharim, espaguete, ravióli, carbonara, e outros.

MOLHOS:

- ✓ À base de vinagrete – Campanha, Francês, Italiano, Inglês e outros;
- ✓ À base de maionese – Rosé, Tártaro, com iogurte, mostarda, limão e outros.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



BEBIDAS:

- ✓ Água mineral à vontade (com gás e sem gás);
- ✓ Refrigerante à vontade (tradicional ou zero açúcar);
- ✓ Suco natural da poupa à vontade: Laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, goiaba, morango, e outros.

SOBREMESAS:

- ✓ Pudim de leite;
- ✓ Mousse (cupuaçu, maracujá, e outros);
- ✓ Petit Gateau.

MATERIAIS ACESSÓRIOS:

Deverão estar inclusos todos os materiais necessários, tais como:

- ✓ Organização do ambiente;
- ✓ Mesas, Cadeiras e Toalhas;
- ✓ Copos e jarras de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água;
- ✓ Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca);
- ✓ Talheres de aço inox;
- ✓ Guardanapos descartáveis de primeira qualidade;
- ✓ Guardanapos de tecido de primeira qualidade;
- ✓ Cadeiras para suportar até 180 Kg e almofadas com espuma;

Todo o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado tais como: garçom, maître, recepcionistas e outros.





ITEM 3	As refeições deverão ser compostas de: Arroz, feijão, carne, verduras, legumes e saladas. Tais como: ✓ Arroz: Tipo extra ou tipo 01 (um); ✓ Feijão: Tipo 01 (um) Tipos: Roxinho, carioquinha, ou Preto; ✓ Carne vermelha: Contra filé, coxão mole, fraldinha, maminha ou acém; ✓ Frango: Coxa, sobrecoxa, Peito ou coxinha da asa; ✓ Porco: Bisteca de porco, lombo ou pernil; ✓ Linguiça: Mista, porco ou frango. 1 opção de proteína da categoria ovo-lacto-vegetariano (ex: Glúten à parmegiana, almôndega de soja, empadão de soja, nhoque de ricota ou molho de queijo, e outros). Verduras Legumes e saladas: Alface, tomate, repolho, cenoura, repolho, beterraba, couve, alface, rúcula, quiabo, mandioca, batata doce, batata-inglesa, cará, inhame, abobrinha verde, milho verde, abóbora cabutiá, rabanete, couve-flor, brócolis, acelga, pepino, jiló, cebola de cabeça, vagem e chuchu.
------------------------------------	--

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Aplicações do Fundo de Cultura do Estado do Tocantins.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando o objeto pleiteado é imperativo ressaltar que no âmbito da Administração Pública a contratação de bens e serviços deve, como regra, ocorrer por meio de procedimento de licitação, conforme definido em âmbito constitucional (art. 37, inciso XXI).





Tal preceito encontra-se amparado na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas.

4.2. Dessa forma, a melhor solução para viabilidade da aquisição do objeto a ser adotada pela instituição ser a aquisição na modalidade de dispensa de licitação, conforme Art. 75, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021, e anexo do Decreto nº 12.343/24.

“É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”.

“Art. 75, *caput*, inciso II – R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”

4.3. Esta contratação é a solução mais viável uma vez que nem o Estado e nem esta pasta, tem este tipo de serviço, que possa atender o pleito em questão, gerando a necessidade de licitar os objetos descritos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Mínimos da Solução a ser Contratada

5.1. Fornecimento de alimentos de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

5.2. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

5.3. A qualidade física das embalagens e condições do objeto, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

5.4. O produto será entregue sob demanda, garantindo flexibilidade, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.





Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Garantia da Contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Sustentabilidade

5.7. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O benefício direto resultante da contratação será a garantia da alimentação dos convidados e servidores que venham a participar de eventos institucionais e outros similares, considerando que boa parte dos convidados são de artistas de renome regional e nacional, de autoridades do Estados, do poder executivo Federal e de outros Países.

6.2. O benefício indireto será possibilitar a participação presencial em eventos institucionais e similares realizados por esta Secretaria, na recepção de diferentes autoridades de organismos nacionais e internacionais, além de potenciais investidores.

6.3. Corrobora-se que estamos iniciando o primeiro semestre do exercício financeiro e a legislação vigente trata que as contratações devem estar incluídas no orçamento desta pasta, pelo qual justificamos a dispensa de licitação. Esta Secretaria adotará as regras previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de entrega

7.1. Os Serviços a la carte e Self-Service deverão ser executados nos estabelecimentos da contratada, os serviços de marmitex deverão ser entregues de acordo com a necessidade e locais conforme demanda.

7.2. A entrega das Marmitex será por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o órgão solicitante.

7.3. Os períodos de fornecimento da contratada abarca todos os dias da semana, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados, a depender da demanda.

Forma de aquisição

7.4. A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/24. Será formulado instrumento contratual nos termos da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a SECULT-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim.

8.3. A SECULT-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

8.4 A gestão e fiscalização ficarão a cargo desta pasta.





Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.6. A CONTRATANTE designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8.8. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à Contratada.

8.9. Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto.

8.10. O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.11. Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada.

Obrigações da Contratada

8.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:



- 8.13.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.14.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.
- 8.15.** Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 8.16.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 8.17.** Emitir Nota Fiscal de acordo com o preço formalizado em proposta.
- 8.18.** Manter a regularidade fiscal e todas as suas certidões atualizadas com a finalidade de comprovar inexistência de débitos, requisito essencial para pagamento.
- 8.19.** Os serviços serão de total responsabilidade da contratada, sendo: mão de obra, uniformes, alimentação, transporte e encargos.
- 8.20.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços.
- 6.21.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta Secretaria.
- 8.22.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 8.23.** Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 8.24.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.
- 8.25.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 8.26.** Acatar a fiscalização desta Secretaria levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.



8.27. Ressalta-se que é necessário e indispensável que o espaço físico da contratada para serviço de “A la cart” possua padrões mínimos, de modo a garantir segurança e conforto ao Gestor desta pasta e convidados (demais autoridades, convidados e técnicos), cumulativamente, tais como:

8.28. Espaço amplo e climatizado (mezanino) para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, em área reservada e distinta dos demais tipos de atendimento à terceiros, para atendimento exclusivo;

8.29. Espaço comum de atendimento, climatizado para, no mínimo, 100 (cem) pessoas.

8.30. Mobiliário acessível, considerando a possibilidade de participação de público com mobilidade reduzida e/ou comprometida;

8.31. Infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e materiais acessórios, necessários para a serventia dos produtos.

Obrigação do Contratante

Esta Secretaria se obriga a:

8.32. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os referidos serviços a serem realizados.

8.33. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.34. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.35. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;



8.36. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato;

8.37. Enviar a contratada a nota de empenho;

8.38. A SECULT-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme entrega dos produtos, que serão entregues conforme a demanda/ solicitação desta pasta.

Recebimento

9.2 Observados o prazo para fornecimento do objeto, será recebido pela SECULT-TO, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e sua consequente aceitação por meio de atesto exarado na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, ratificada pelo fiscal do contrato.

9.3. Após a conclusão dos serviços, conforme data estimada neste Termo de Referência, o recebimento definitivo será realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias. Este processo incluirá uma minuciosa verificação da prestação do serviço, conforme detalhado na nota de empenho e fiscais correspondentes.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto às condições estabelecidas neste instrumento, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863





pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela SECULT-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**;

9.14. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

9.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Conforme expressamente previsto no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021, e anexo do Decreto nº 12.343/24.

“É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”.

“Art. 75, caput, inciso II – R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”

Razões da Escolha do objeto

10.2. A aquisição do produto tem como objetivo atender as necessidades desta

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



Secretaria, garantindo assim, a alimentação dos convidados e servidores que venham a participar de eventos institucionais e outros similares, considerando que boa parte dos convidados são de artistas de renome regional e nacional, de autoridades do Estados, do poder executivo Federal e de outros Países.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

10.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20. Caso a contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

10.21. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante ou a empresa subcontratada detentor da melhor proposta apresentar cópia de atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto licitado que comprove ter a licitante ou a subcontratada fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados



para contato.

10.22. O atestado deverá referir-se ao fornecimento do produto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.23. O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto foi levantado mediante pesquisa de preço através de propostas que perfizeram o valor de **R\$ 59.873,66 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais)**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas de prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária alocação no orçamento desta pasta referente ao exercício de 2025, nas contas dos Programas:

20720.13.392.1158.4157, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 500.

77000.010.1.13.122.1100.4331, Natureza de despesa: 33.90.39: 500

13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os períodos de fornecimento da contratada abarca todos os dias da semana, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados, a depender da demanda.

13.2 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor comunicar à Gerência Geral de Administração, responsável pelos eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;



13.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Ressalta-se que é necessário e indispensável que o espaço físico da contratada para serviço de “A la cart” possua padrões mínimos, de modo a garantir segurança e conforto ao Gestor desta pasta e convidados (demais autoridades, convidados e técnicos), cumulativamente, tais como:

13.5 Espaço amplo e climatizado (mezanino) para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, em área reservada e distinta dos demais tipos de atendimento à terceiros, para atendimento exclusivo;

13.6 Espaço comum de atendimento, climatizado para, no mínimo, 100 (cem) pessoas.

13.7 Mobiliário acessível, considerando a possibilidade de participação de público com mobilidade reduzida e/ou comprometida;

13.8 Infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e materiais acessórios, necessários para a serventia dos produtos.

8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 O fornecimento será prestado de forma fracionada, mediante emissão de requisição previamente autorizada pela Gerência Geral de Administração desta Secretaria, em horários flexíveis compreendidos durante os períodos matutino, vespertino e noturno, em todos os dias da semana, incluindo-se fins de semana e feriados, na sede da empresa contratada, na presença de no mínimo 01 (um) servidor devidamente habilitado pertencente a esta secretária, que deverão atender as especificações contidas no anexo único deste.

8.2 O fornecimento deverá estar de acordo com a necessidade do órgão, de forma fracionada e constantes na requisição autorizada pela Gerência Geral de Administração.



9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O Fornecedor obriga-se-à:

9.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação;

9.3. Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.

9.4. Dar integral cumprimento á sua proposta, a qual abarcará este instrumento, independentemente de transcrição;

9.5. Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.6. Em caso do não cumprimento, caberá a esta Secretaria aplicar multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta Secretaria;

9.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

9.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham.

9.10. Manter seus funcionários devidamente uniformizados de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observadas as normas de higiene;

9.11. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas por esta Secretaria;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863



9.12. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades desta Secretaria durante a prestação de serviços;

9.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;

9.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais e imediatamente após sua verificação;

9.15. Executar os serviços impreterivelmente conforme exigido por esta Secretaria;

9.16. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

9.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria;

9.18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

9.19. Fornecer alimentos de primeira qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade;

9.20. Cumprir o cardápio solicitado neste autos;

9.21. Responsabilizar-se por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;

9.22. Acatar a fiscalização desta Secretaria, executada por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



9.23. Não transferir a outrem o objeto licitado, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sem a previa autorização desta Secretaria.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Esta Secretaria se obriga a:

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratado, que venham a ser solicitados pelo preposto do Fornecedor;

10.3. Assegurar a boa prestação e o bom desempenho dos serviços;

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

10.5. Atestar a execução do objeto deste termo referência, por meio do fiscal do contrato;

10.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.8. Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Gerência Geral de Administração;

11.2. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

11.3. Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada nos serviços prestados.



11.4. O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multas;

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame;

IV. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;

12.2 A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.





14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 770100.04.122.1100. 4331 e 207200 13.392.1158.4157

Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

Fonte: 500

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

Palmas - TO, 29 de abril de 2025

Elaborado por:

Assinatura eletrônica

Samara Coelho dos Santos Tavares

Assistente Especializado I

Conferido por:

Assinatura eletrônica

Adjairton Francisco Alves

Gerente Geral de Administrativo

Aprovado por:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: José Sebastião Pinheiro de Souza EM 29/04/2025 14:03:52

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Samara Coelho dos Santos Tavares EM 29/04/2025 11:40:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 66DCC58B01FA9136 | SGD:2025/77019/007863





assinatura eletrônica

Carcilene de Sousa Oliveira

A

Diretora de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinatura eletrônica

José Sebastião Pinheiro de Souza

Secretário de Cultura



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 3-termodereferenciaatualizado2.pdf do documento **2025/77019/007863** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA	29/04/2025 14:03:52 Assinado por LOGIN E SENHA por: José Sebastião Pinheiro de Souza
SAMARA COELHO DOS SANTOS TAVARES	29/04/2025 11:40:49 Assinado por LOGIN E SENHA por: Samara Coelho dos Santos Tavares
CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	29/04/2025 11:38:32 Assinado por LOGIN E SENHA por: CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA
ADJAIRTON FRANCISCO ALVES	29/04/2025 11:38:13 Assinado por LOGIN E SENHA por: ADJAIRTON FRANCISCO ALVES